



LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 7 DE MAIO DE 2013.

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 134 de 19 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 134 de 19 de fevereiro de 2013, que concede benefício para pagamento de créditos tributários ou não tributários com a fazenda pública municipal, passa a vigor com a seguinte redação;

"Art. 2º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) de multa moratória e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal e demais legislações lançados até 31 de dezembro de 2012, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, sejam efetuados à vista, até 21 de julho de 2013".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de maio de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 7/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 836 de 13 / 5 / 20